

LEI Nº 841/88

De 02 de fevereiro de 1.988.

Autoriza o Executivo à firmar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

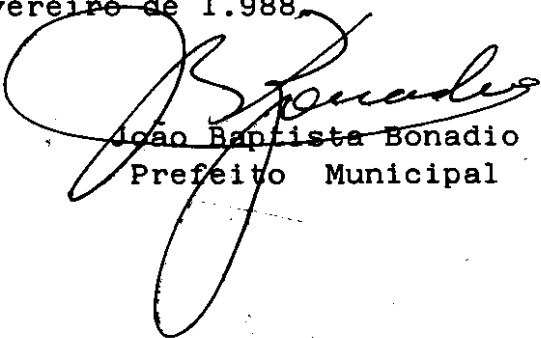
ARTIGO 1º - Para implantação de programa de construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda, mediante recursos de até 22.400 (vinte e duas mil e quatrocentos) OTN's, advindos da Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CDH, para aquisições de materiais de construção, fica o poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL / DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDH, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidades do município:

- I - executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos / serviços conjuntamente com a CDH;
- II - elaborar o projeto de forma de organização participativa da população beneficiada, conjuntamente com a CDH;
- III - desenvolver junto à SABESP, ao DAEE, e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário a implantação dos serviços básicos que lhe sejam pertinentes, na área da construção das casas;
- IV - adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e de "habite-se".

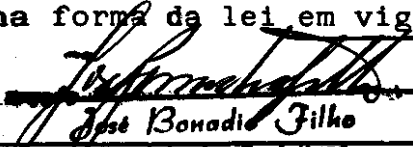
ARTIGO 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Prefeitura Municipal à ser doada a C.D.H.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de fevereiro de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho